

LEI Nº 1.126 DE 13 DE JULHO DE 2004.

Autoriza a adoção das providências que cita na execução orçamentária do exercício em curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para adequar a execução orçamentária, na contabilização das despesas com PASEP e Vale-transporte, conforme recomendação de egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de julho de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas
Umberto de Almeida Soares

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de julho de 2004.

Élio Affonso de Paula